



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de setembro de 2026



Série

Número 162

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 501/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Marcha Popular - Mercado da minha Terra, tendo em vista a implementação do projeto “Marcha Popular - Mercado da minha Terra”.

Portaria n.º 502/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Corpo Nacional de Escutas, tendo em vista a implementação do projeto “EcoMadeira-Guardiões da Ilha”.

Portaria n.º 503/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Aware IN, tendo em vista a implementação do projeto “Saber Expressar Emoções Reais”.

Portaria n.º 504/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação dos Escoteiros de Portugal - Grupo 24, tendo em vista a implementação do projeto “Oficina de Carpintaria mini FabLab-24”.

Portaria n.º 505/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Saltaventos, tendo em vista a implementação do projeto “Incluir pelo Desporto Adaptado”.

Portaria n.º 506/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do

Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Covering Life, tendo em vista a implementação do projeto “Voz do Fado”.

Portaria n.º 507/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Grupo Volei Centro, tendo em vista a implementação do projeto “Crescer com o Voleibol”.

Portaria n.º 508/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a associação AJEMed - Madeira: Associação Juvenil de Medicina da Madeira, tendo em vista a implementação do projeto “Saúde Atlântica: Congresso Médico da Madeira”.

Portaria n.º 509/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Movimento R.U.A. Movimento R.U.A., tendo em vista a implementação do projeto “Projeto HOPE”.

Portaria n.º 510/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens CordAtlântico, tendo em vista a implementação do projeto “Ecos do Saber: Da Construção ao Palco”.

Portaria n.º 511/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Hiron, tendo em vista a implementação do projeto “Vozes Pélvicas”.

Portaria n.º 512/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.465,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens RADE Productions, tendo em vista a implementação do projeto “A pressão invisível, por detrás dos sorrisos”.

Portaria n.º 513/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Makers Madeira, tendo em vista a implementação do projeto “EcoMakers - Economia Circular e Sustentabilidade através de Materiais Reutilizados e Impressão 3D”.

Portaria n.º 514/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a associação Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes, tendo em vista a implementação do projeto “P.E.N.C.A. (Práticas Ecológicas No Consumo Alimentar)”.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 501/2026**

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Marcha Popular - Mercado da minha Terra, tendo em vista a implementação do projeto “Marcha Popular - Mercado da minha Terra”.

Texto:**Considerando que:**

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Marcha Popular - Mercado da minha Terra”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Marcha Popular - Mercado da minha Terra;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Marcha Popular - Mercado da minha Terra, tendo em vista a implementação do projeto “Marcha Popular - Mercado da minha Terra”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....1.785,00 €;
Ano Económico de 2027.....765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 502/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Corpo Nacional de Escutas, tendo em vista a implementação do projeto “EcoMadeira-Guardiões da Ilha”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “EcoMadeira-Guardiões da Ilha” ao abrigo do PRINT, pelo Corpo Nacional de Escutas;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Corpo Nacional de Escutas, tendo em vista a implementação do projeto “EcoMadeira-Guardiões da Ilha”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....2.100,00 €;

Ano Económico de 2027.....900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.BX.AS, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 503/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Aware IN, tendo em vista a implementação do projeto “Saber Expressar Emoções Reais”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Saber Expressar Emoções Reais” ao abrigo do PRINT, pela Associação Aware IN;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M,

de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Aware IN, tendo em vista a implementação do projeto “Saber Expressar Emoções Reais”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....2.100,00 €;
Ano Económico de 2027.....900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.XY.S0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 504/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação dos Escoteiros de Portugal - Grupo 24, tendo em vista a implementação do projeto “Oficina de Carpintaria mini FabLab-24”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Oficina de Carpintaria mini FabLab-24” ao abrigo do PRINT, pela Associação dos Escoteiros de Portugal - Grupo 24;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação dos Escoteiros de Portugal - Grupo 24, tendo em vista a implementação do projeto “Oficina de Carpintaria mini FabLab-24”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....2.100,00 €;
Ano Económico de 2027.....900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.BZ.AS, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 505/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Saltaventos, tendo em vista a implementação do projeto “Incluir pelo Desporto Adaptado”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Incluir pelo Desporto Adaptado”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Saltaventos;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Saltaventos, tendo em vista a implementação do projeto “Incluir pelo Desporto Adaptado”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....	2.100,00€;
Ano Económico de 2027.....	900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 506/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Covering Life, tendo em vista a implementação do projeto “Voz do Fado”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Voz do Fado”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Covering Life;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Covering Life, tendo em vista a implementação do projeto “Voz do Fado”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....1.785,00€;

Ano Económico de 2027.....765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 507/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Grupo Volei Centro, tendo em vista a implementação do projeto “Crescer com o Voleibol”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Crescer com o Voleibol”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Grupo Volei Centro;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Grupo Volei Centro, tendo em vista a implementação do projeto “Crescer com o Voleibol”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....1.785,00 €;

Ano Económico de 2027.....765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 508/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a associação AJEMed - Madeira: Associação Juvenil de Medicina da Madeira, tendo em vista a implementação do projeto “Saúde Atlântica: Congresso Médico da Madeira”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Saúde Atlântica: Congresso Médico da Madeira”, ao abrigo do PRINT, pela AJEMed - Madeira: Associação Juvenil de Medicina da Madeira;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a associação AJEMed - Madeira: Associação Juvenil de Medicina da Madeira, tendo em vista a implementação do projeto “Saúde Atlântica: Congresso Médico da Madeira”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....2.100,00 €;
Ano Económico de 2027.....900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.BA.S0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 509/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Movimento R.U.A. Movimento R.U.A., tendo em vista a implementação do projeto “Projeto HOPE”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Projeto HOPE”, ao abrigo do PRINT, pela Associação Movimento R.U.A.;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Movimento R.U.A. Movimento R.U.A., tendo em vista a implementação do projeto “Projeto HOPE”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....2.100,00€;
Ano Económico de 2027.....900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.KX.S0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 510/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens CordAtlântico, tendo em vista a implementação do projeto “Ecos do Saber: Da Construção ao Palco”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Ecos do Saber: Da Construção ao Palco”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens CordAtlântico;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens CordAtlântico, tendo em vista a implementação do projeto “Ecos do Saber: Da Construção ao Palco”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....1.785,00 €;
Ano Económico de 2027.....765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 511/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Hiron, tendo em vista a implementação do projeto “Vozes Pélvicas”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Vozes Pélvicas”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Hiron;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Hiron, tendo em vista a implementação do projeto “Vozes Pélvicas”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....	1.785,00 €;
Ano Económico de 2027.....	765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 512/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.465,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens RADE Productions, tendo em vista a implementação do projeto “A pressão invisível, por detrás dos sorrisos”.

Texto:**Considerando que:**

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “A pressão invisível, por detrás dos sorrisos”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens RADE Productions;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 2.465,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.465,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens RADE Productions, tendo em vista a implementação do projeto “A pressão invisível, por detrás dos sorrisos”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....	1.725,50 €;
Ano Económico de 2027.....	739,50 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.725,50€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 739,50€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 513/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Makers Madeira, tendo em vista a implementação do projeto “EcoMakers - Economia Circular e Sustentabilidade através de Materiais Reutilizados e Impressão 3D”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “EcoMakers - Economia Circular e Sustentabilidade através de Materiais Reutilizados e Impressão 3D”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Makers Madeira;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Makers Madeira, tendo em vista a implementação do projeto “EcoMakers - Economia Circular e Sustentabilidade através de Materiais Reutilizados e Impressão 3D”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....	1.785,00 €;
Ano Económico de 2027.....	765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 514/2026

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a associação Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes, tendo em vista a implementação do projeto “P.E.N.C.A. (Práticas Ecológicas No Consumo Alimentar)”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “P.E.N.C.A. (Práticas Ecológicas No Consumo Alimentar)”, ao abrigo do PRINT, pela Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes;

Os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2026 e 2027 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a associação Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes, tendo em vista a implementação do projeto “P.E.N.C.A. (Práticas Ecológicas No Consumo Alimentar)”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026.....	2.100,00 €;
Ano Económico de 2027.....	900,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.XZ.S0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)